



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA Nº 17/2018
Processo nº 23327.002187/2018-36

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Chás) para manter o estoque do Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Reitoria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

[Núcleo de1] Comentário:

1.2. A descrição completa dos itens que serão adquiridos estão especificadas, de forma clara e objetiva, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Chá alimentação sabor BOLDO , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes.	Caixa	40	2,66	106,40
02	Chá alimentação sabor CAMOMILA , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	40	2,42	96,80
03	Chá alimentação sabor CIDREIRA , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	40	2,28	91,20
04	Chá alimentação sabor ERVA DOCE , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	40	2,84	113,60
05	Chá alimentação sabor HORTELÃ , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	30	2,42	72,60
06	Chá alimentação sabor LIMA , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	30	4,22	126,60
07	Chá alimentação sabor MAÇÃ (CRAVO E CANELA) , peso liq. 10 g, caixa com 10 pacotes	Caixa	20	2,70	54,00
08	Chá alimentação sabor MATE , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	40	2,64	52,80
09	Chá alimentação sabor MISTO , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	20	2,64	52,8
10	Chá alimentação sabor PRETO , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	40	2,99	119,60
11	Chá alimentação sabor PÊSSEGO , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	30	3,1	93,00
12	Chá alimentação sabor SILVESTRE , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	20	2,64	52,80
13	Chá alimentação sabor VERDE (ABACAXI COM LIMÃO) , caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	Caixa	30	3,10	93,00
VALOR TOTAL					1.178,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Por se tratar de itens essenciais para o funcionamento da copa da Reitoria do Instituto, se faz necessária e

[Núcleo de2] Comentário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

urgente a aquisição para reposição do nosso estoque.

2.2. Manter o estoque da reitoria em nível regular, até que se conclua o processo que está sendo aberto para aquisição de gêneros alimentícios.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete ao IF Baiano:

4.1.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

4.1.3. indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.1.4. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

[Núcleo de3] Comentário:

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete ao Fornecedor:

5.1.1. A Contratada deve assumir como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.2. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações;

5.1.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número da nota de empenho respectiva;

5.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a

[Núcleo de4] Comentário:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.5. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

5.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. não transferir a outrem, o fornecimento do item adquirido;

5.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.10. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.11. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;

5.1.12. em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contratado, sem prévia autorização do Contratante;

5.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

5.1.14. responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento da instituição;

6 – DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do gestor do contrato, com a respectiva emissão da emissão da Nota de Empenho.

6.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador/BA.

6.2. O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, salvo autorização expressa fornecida pela entidade, mediante solicitação por escrito e fundamentada por parte da contratada;

6.3. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do produto deste Instituto;

6.4. A entrega não ocorrerá em sua totalidade, ou seja, será solicitada a quantidade de cada item de acordo com a demanda do Almoxarifado/Reitoria/IFBAIANO ou conforme quantidades aproximadas no cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
------	-----------	------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

13	Chá alimentação sabor VERDE (ABACAXI COM LIMÃO), caixa peso liq. 10 g, com 10 pacotes	CX	10			10				10
----	--	----	----	--	--	----	--	--	--	----

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento dos produtos objeto deste Projeto ficará condicionado à conferência das unidades que forem entregues e será formalizado mediante ateste da nota fiscal.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento da Reitoria;

8.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta Corrente e Número do Empenho;

8.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.3.1. A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual a da de emissão da nota fiscal.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoxarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

8.5. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

8.5.1. O contratado não deverá invocar o descumprimento, pela Administração, de cláusulas contratuais, para eximir-se do cumprimento de seus encargos em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo.

8.7. Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas

[Núcleo de5] Comentário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante, ou adjudicatário ou Contratada que:

10.1.1. não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. apresentar documentação falsa;

10.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. fraudar na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo:

10.1.7.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições da participação, quanto ao enquadramento como ME ou EPP, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude atos ilícitos praticados.

[Núcleo de6] Comentário:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA**

10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

10.8. As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

Salvador, 27 de agosto de 2018

Elaborado por:

Servidor: Luís Carlos Santos Ferreira
Setor: Chefe do Setor de Almoarifado

Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras – Reitoria:

Servidor:
Núcleo de Compras - Reitoria

Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente

Reitor